

| PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL DO CARGO OU FUNÇÃO | |
|---|--|
| Nome do cargo ou função | Diretor de Educação e Formação Artística |
| Nível do cargo ou função | CCE 1.15 |
| Órgão ou entidade | Secretaria de Formação Artística e Cultural, Livro e Leitura |
| DAS RESPONSABILIDADES | |
| Principais responsabilidades | <p>Art. 31 do Decreto nº 11.336, de 1º de janeiro de 2023:</p> <p>I - ampliar o diálogo e promover articulação institucional entre os órgãos vinculados a cultura e educação, e formular e implementar programas vinculados a educação, arte e cultura;</p> <p>II - fortalecer a escola como ambiente cultural aberto à população, com utilização de seus espaços para inserção da comunidade escolar na formação, na criação, na produção e na fruição cultural;</p> <p>III - formular e implementar ações de ocupação artística e cultural nas escolas, para a comunidade escolar e para a população local, em parceria com órgãos vinculados a cultura e educação;</p> <p>IV - articular com os Ministérios da Educação, da Ciência, Tecnologia e Inovações e das Comunicações para a integração das políticas públicas de cultura e as políticas públicas de educação e comunicação nos âmbitos federal, estadual, distrital e municipal;</p> <p>V - promover a qualificação de educadores e a ampliação das ações artísticas e culturais voltadas à infância e à primeira infância;</p> <p>VI - fomentar a elaboração e a difusão de recomendações de ações e conteúdos programáticos que apoiem a educação sobre culturas locais, culturas do campo, inclusão social, acessibilidade e diversidade das manifestações artísticas e culturais;</p> <p>VII - implementar, coordenar, monitorar e avaliar ações, projetos e programas de formação, qualificação e aperfeiçoamento profissional no campo artístico-cultural, abrangidas as linguagens das artes visuais, do audiovisual, do circo, da dança, da fotografia, da literatura, da música, do teatro e das demais manifestações e funções relacionadas ao campo das artes e da cultura; e</p> <p>VIII - incentivar e estimular o desenvolvimento e a execução de projetos e ações de aperfeiçoamento, capacitação e formação de educadores no campo artístico-cultural, abrangidas as linguagens das artes</p> |

| | |
|-------------------------------------|--|
| | visuais, do audiovisual, do circo, da dança, da fotografia, da literatura, da música, do teatro e demais manifestações e das funções relacionadas ao campo das artes e da cultura. |
| Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho | <p>A atuação gerencial do cargo envolverá a coordenação das equipes:</p> <p>I – Gerencia a:</p> <p>a) Coordenação-Geral de Articulação de Políticas de Cultura e Educação</p> <p>b) Coordenação-Geral de Formação Artística e Cultural</p> <p>II - Equipe de servidores com perfil diversificado (das diversas carreiras do serviço público).</p> |
| DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS | |
| Critérios Gerais | <p>Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021:</p> <p>Idoneidade moral e reputação ilibada;</p> <p>Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e</p> <p>Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 .</p> |
| Critérios específicos | <p>Atender, no mínimo, um dos critérios:</p> <p>I - possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</p> <p>II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos;</p> <p>III - possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</p> <p>IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.</p> |
| DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS | |
| Formação e Experiência Desejáveis | <p>Formação acadêmica na área de ciências humanas, devidamente reconhecida pela MEC; Ter, no mínimo, 5 (cinco) anos de experiência gerencial na administração pública.</p> <p>É desejável experiência profissional na área de educação e formação artística.</p> |

| | |
|-------------------------------------|---|
| <p>Competências Desejáveis</p> | <p>Ser capaz de atuar na elaboração de políticas públicas voltadas para a cultura e educação, propondo melhorias e ajustes conforme as necessidades do setor;</p> <p>Ser capaz de atuar na articulação institucional com os órgãos vinculados a cultura e educação para a integração das políticas públicas de cultura e educação;</p> <p>Ser capaz de gerenciar os programas e projetos relacionados à cultura e educação estratégicos para a Secretaria de Formação, Livro e Leitura, incluindo a avaliação de resultados e readequação de ações, quando necessário;</p> <p>Ser capaz de coordenar e elaborar recomendações de ações e conteúdos programáticos que apoiem a educação sobre culturas locais, culturas do campo, inclusão social, acessibilidade e diversidade das manifestações artísticas e culturais;</p> <p>Possuir visão sistêmica, capacidade de compartilhamento de informações e conhecimentos, liderança de equipes e gestão de pessoas.</p> |
| <p>Outros Requisitos Desejáveis</p> | <p>Disponibilidade para viagens e participação em eventos fora do horário regular de expediente, conforme demanda;</p> <p>Compromisso com os princípios da administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Especialização ou pós-graduação nas áreas de Educação ou Políticas Públicas ou gestão cultural ou alguma linguagem das artes.</p> |